



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE-UNIFEBE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 03/09

Disciplina as confraternizações de empregados no âmbito da Unifebe e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso X do artigo 40 do Estatuto da Unifebe,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar as confraternizações de empregados no âmbito da Unifebe.

Art. 2º As confraternizações dos empregados da Unifebe deverão ocorrer no espaço destinado à alimentação, localizado na cozinha instalada ao lado do Bloco C.

§ 1º Os empregados poderão participar de confraternizações em seus horários de intervalo e antes ou depois de seus horários de expediente.

§ 2º As associações de empregados poderão realizar confraternizações na Sala de Professores, localizada no 1º Piso do Bloco A.

§ 3º Durante as confraternizações não será permitido o consumo de bebidas alcoólicas na Unifebe, de acordo com a Lei Estadual nº 12.948/04, de 11/05/04.

Art. 3º Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 1º de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 22 de junho de 2009.

Antônio Carlos Schlindwein
Pró-Reitor de Administração